

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
- 2. Ordenador da Despesa:** Leandro Marzari Silva
- 3. Gestor do Contrato:** Jéssyca De Marco Alves
- 4. Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação, manutenção e instalação da iluminação pública nos trevos do Município, visando à melhoria da segurança viária, da fluidez do trânsito e da qualidade de vida das pessoas.
- 5. Justificativa:** A iluminação pública inadequada nos trevos configura um risco à segurança dos usuários das vias, tanto pedestres quanto motoristas. A falta de visibilidade e a deficiência na sinalização luminosa podem ocasionar acidentes de trânsito, colocando em risco a vida das pessoas.
- 6. Forma de Julgamento:** Menor preço.
- 7. Especificações:**
 - **Detalhamento dos serviços:**
 - a) Diagnóstico da situação atual da iluminação pública nos trevos:
 - Levantamento da quantidade e tipo de luminárias existentes;

- Avaliação do estado de conservação das luminárias e das instalações elétricas;
- Análise do nível de luminância e uniformidade da iluminação;
- Análise do quantitativo dos materiais estimados, conforme proposta prevista no edital.

b) Execução dos serviços de adequação da iluminação pública:

- Instalação das luminárias e fornecimento dos demais materiais necessários;
- Execução de obras de infraestrutura, como escavações, assentamentos de postes e cabeamentos elétricos;
- Realização de testes e ajustes da iluminação;
- Descarte correto dos materiais a serem substituídos.

8. Condições e Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme decreto vigente disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no edital ou no instrumento contratual.

9. Prazo de Validade do Processo: 12 (doze) meses.

10. Prazo de entrega e Instalação: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

11. Fiscais do Contrato:

Valdir Angolere – matrícula nº 5790

E-mail: enge.projetos@xanxere.sc.gov.br.

Telefone: (49)3441-8518

Marcelo Kenzi Makiyama

Engenheiro Eletricista

E-mail: marcelo@engechap.com.br

Telefone: (49) 9.9600-8543

12. Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária: Reduzido 39
– Fonte 300 – Elemento 33903999

13. Valor Estimado: R\$ 289.611,66 (Duzentos e oitenta e nove mil seiscientos e onze reais e sessenta e seis centavos), conforme orçamentos em anexo.

14. Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e dos seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT), da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência;
- A proponente que não for sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CRT de Santa Catarina;
- Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista

para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital;

- Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista ou engenheiro eletricista ou técnico eletricista) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços com registro em cartório e respectiva ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU ou CRT);
- A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante válido pelo período de vigência do Contrato e respectiva Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

OBS: O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função;

- Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU/CRT em nome da do seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, constando a empresa proponente como executora dos serviços ou obra, comprovando a execução dos serviços técnicos com características compatíveis com o objeto deste edital, comprovando a execução, instalação ou manutenção de rede elétrica em baixa tensão ou iluminação pública, compatíveis ao objeto;
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local e identificação da empresa responsável pela execução;
- Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem

como indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto ou engenheiro eletricista ou técnico eletricista, assinada pelo responsável legal da empresa;

- Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Este documento deverá ser assinado pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal.

15. Obrigações da Parte Contratante:

- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando local de entrega;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências do edital e instrumento contratual;
- Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;

- Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;
- Fiscalizar os serviços.

16. Obrigações da Parte Contratada:

- Fornecer e instalar os itens e prestar os serviços de acordo com o edital e instrumento contratual;
- A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, instruções normativas da concessionária de energia elétrica, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos: ART's ou RRT's de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
- A licitante vencedora se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, com a qualidade padrão requerida, no local indicado e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas no contrato;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento, inclusive transporte até o local;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela parte contratante, a respeito da execução do contrato, sempre que for necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à administração municipal e/ou terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- Observar os prazos estabelecidos no edital, para execução dos serviços;
- Fornecer todos os documentos fiscais, nos termos da lei;
- Indicar responsável pela execução dos serviços.

17. Locais de Execução dos Serviços:

- Viaduto Rua Rui Barbosa x BR 282
- Trevo Vemate – Rod. BR 282, km 503, Xanxerê/SC
- Trevo Túnel – Rod. BR 282, Bairro Vista Alegre, Xanxerê/SC
- Trevo Trukan - Rod. BR 282, km 50, Xanxerê/SC
- Trevo Ideal Veículos – Rod. BR 282, Bairro Maria Winckler, Xanxerê/SC;
- Elevado _ Rod. BR 282, Bairro Matinho
- Trevo Distrito Industrial x Linha São Sebastião

- 18. Critérios de Seleção do Fornecedor:** Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço.

Xanxerê/SC, 04 de julho de 2024

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Ordenador de Despesa